



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3000008455.000216/2024-49

1. DO OBJETO
- 1.1. Contratação eventual de prestação de serviço de confecção de camisa para os estagiários, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional conforme especificado neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão organizados em lote único e descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (A) x (B)
1	175792-0	CAMISA - POLO, 100% ALGODAO, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTA.	Unidade	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

2. DAS JUSTIFICATIVAS
- 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.
- Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prevemos um aumento no número de vagas para estagiários, totalizando 43 que chamaremos ao longo dos próximos meses até o final de 2024. Em decorrência disso, considera-se necessário adquirir uniformes para que os estagiários trabalhem de forma mais padronizada. Definimos fornecer duas camisas por estagiário, totalizando assim 86 camisas, além de um percentual de 17% a mais para eventuais substituições.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando dados do cadastro de pessoal da gerência de Gestão de Pessoas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações tanto as especificações abaixo quanto o modelo do Anexo 1.

3.2 Das 100 camisas serão confeccionadas dos seguintes tamanhos:

Tam P - 15 camisas;
Tam M - 20 camisas;
Tam G - 50 camisas;
Tam GG - 10 camisas;
Tam XG - 5 camisas

3.3 As camisas deverão ser produzidas em MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P AO GG, TIPO POLO COM GOLA NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LOGOMARCA DO ORGAO, MANGA CURTA

3.4 O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, R. da Aurora, 1377 - San Amaro, Recife - PE, 50040-090, sendo 100 Unidades até o dia 22 de Maio de 2024, das 08:00h às 17:00h

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500;

Unidade Orçamentária:

300100; Elemento de

Despesa: 3.3.90;

Atividade (Programa de Trabalho): 04.122.0452.4388.0000.

2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Considerando a natureza do objeto, entende-se que deve ser aplicado o exposto no Art. 48, Inc I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

5. PROPOSTA

5.1 PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7. DO CONTRATO

- 7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.2.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.2.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

- 7.2.4** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo;
- 7.2.5** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 7.2.6** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;
- 7.2.7** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos
- 7.2.8** Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.2.9** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- 7.2.10** Aplicar as penalidades previstas neste termo em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.3.1** Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
- 7.3.2** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
- 7.3.3** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.3.4** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;
- 7.3.5** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.3.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.3.7** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.3.8** Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.3.9** Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- 7.3.10** Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 7.3.11** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.4.2** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

- 7.4.3** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.4.4** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, R. da Aurora, 1377 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-090, até o dia 07 de maio de 2024, das 08:00h às 17:00h.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 8.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Anexo 1 – Modelo de camisa



Recife, 22 de Abril de 2024.

Assinaturas dos responsáveis pela elaboração/aprovação do
TR

Ivson Correia da Silva	Gerência de Gestão de Pessoas	363.459-0
Kleybson Ferreira de Castro Batista	Auxiliar de apoio Administrativo	470.159-3